

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Quarta-feira, 21 de outubro de 2020

Ano I | Edição 105



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Saae Ambiental

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

3

3

3

4

4

4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3402 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$204.525,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				204.525,00
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI 2045	
	581	10.302.0042.2065.0000	MANUTENCAO CONVENIO HOSPITAL GERAL DR. FRANCIS	204.525,00
		3.3.50.39.51	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PRESTADOS EM UNID	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		800 010	Ñ COVID-EM.PARL. DEP. ROBERTO DE LUCENA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - LEI 2045	
	538	10.302.0042.2065.0000	MANUTENCAO CONVENIO HOSPITAL GERAL DR. FRANCISCO	-204.525,00
		3.3.50.39.51	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PRESTADOS EM UNID	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 012	REC. FNS FUNDO A FUNDO NÃO DEST. COVID	

Anulação (-)

-204.525,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águas de Lindóia, 19 de outubro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.403
De 20 de outubro de 2020

“Regulamenta o recebimento de armas por meio de doação do Município de Vinhedo par auso da Guarda Civil Municipal de Águas de Lindóia e dá outras providências.”

GILBERTO ABDOU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei nº 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento, que prevê o porte de arma de fogo aos integrantes das guardas civis dos municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da ADI nº 5948, em trâmite pelo E. STF, pelo Ministro Alexandre de Moraes, que autorizou o porte de armas aos integrantes da guardas civis de todos os municípios;

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei 13.022/2014 – Estatuto das Guardas Municipais que autoriza o porte de armas aos guardas municipais, conforme previsto em lei;

CONSIDERANDO o artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 229/2017 que dispõe sobre a criação da Guarda Civil de Águas de Lindóia como uma corporação uniformizada, armada e aparelhada;

CONSIDERANDO a formalização do Termo de Acordo de Cooperação Técnica nº 19/2020SR/PF/SP, com a Polícia Federal, para o porte de armas de fogo dos guardas civil municipais;

CONSIDERANDO a realização de doação, pelo Município de Vinhedo-SP, de sete pistolas marca Taurus, calibres 380, em perfeito estado de conservação e aptas para o uso pela Guarda Civil Municipal de Águas de Lindóia, em virtude da troca e renovação do armamento da Guarda Municipal daquele Município;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Águas de Lindóia fica autorizado a receber em doação, do Município de Vinhedo-SP, os bens abaixo relacionados, que passarão a incorporar seu patrimônio:

RELAÇÃO DE ARMAS

ITEM	Nº DA ARMA	TIPO	MARCA
01	KZF 47798	PISTOLA .380	TAURUS
02	KFN 35653	PISTOLA .380	TAURUS
03	KEP 00089	PISTOLA .380	TAURUS
04	KFW 10404	PISTOLA .380	TAURUS
05	KZF 47787	PISTOLA .380	TAURUS
06	KZF 47771	PISTOLA .380	TAURUS
07	KFW 10408	PISTOLA .380	TAURUS

Art. 2º A Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social fica autorizada a formalizar os trâmites necessários junto à Polícia Federal para a transferência das armas de fogo relacionadas no artigo 1º desse Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social poderá expedir normas complementares para solucionar casos omissos e determinar a guarda e cautela do armamento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 20 de outubro de 2020.

GILBERTO ABDOU HELOU

-Prefeito Municipal-

Saae Ambiental

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020-PROCESSO Nº 011/2020-SAAE. Estando em conformidade com a legislação pertinente e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Autarquia e as Justificativas de preço e da escolha do fornecedor, RATIFICO a Dispensa de licitação nº 006/2020, do Processo em epígrafe nos termos do inciso II do artigo 24, para contratação de empresa para adequação de conjunto moto bomba INI 50-250-140 - Meganorm, Serviços a serem executados, substituição base estrutura metálica, luva de acoplamento com furação lado bomba/lado motor, colocação de um rotor em aço nodular ø 160 passando de 11 l/s para 26 l/s, redução flange/flange aço carbono excêntrica sucção 100mm para a bomba, redução flange/flange aço carbono concêntrica recalque 100mm x bomba, toco flange/flange, 200mm PN10, prolongador flange 200mm, mão de obra de instalação conjunto moto bomba, alinhamento, funcionamento e teste, conforme solicitação nº 594/2020. Fornecedor: CENTRAL DAS BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 05.304.734/0001-88, Inscrição Estadual nº 244.920.445.110, com sede na Rua Dona Concheta Padula nº 522, Jardim Aurélia, no Município de Campinas Estado de São Paulo, CEP: 13.033-020, Valor Total: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), dotação orçamentária: 03.03.01.17.512.0318.2303.00.3.3.90.39.00, prazo 06 (seis) meses. Águas de Lindóia, 20 de outubro de 2020. CRISTIAN DA ROCHA PRADO – Presidente